



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

Sexta-feira, 25 de maio de 2018.

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Ano IV Edição nº 0474

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú - Pr

Lei Municipal nº 520, de 19 de Maio de 2015.

Laur de Oliveira

Prefeito Municipal

Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Francisco Siqueira Kortez, Nº 471 – São Cristóvão.

CEP: 84250-000

Fone: (42) 3278-8100

Imbaú - Pr

E-mail: imprensa@imbau.pr.gov.br

Site: www.imbau.pr.gov.br

Art. 2º. Serão suspensas as atividades nas secretarias municipais afetadas pela falta de combustível e de outros materiais essenciais.

Art. 3º Em razão da situação de emergência, os secretários municipais responsáveis pelas unidades administrativas poderão limitar demandas visando o atendimento da saúde (e.g transporte de pacientes com ambulância), da educação (e.g. transporte escolar) e demais serviços essenciais.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá elaborar cronograma de plantão para período acima citado, bem como o Conselho Tutelar, por se tratar de serviços essenciais e de natureza contínua.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Os Pioneiros, em Imbaú, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2018.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 092/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conforme o disposto do Artigo 91 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Considerando a paralisação nacional dos profissionais do transporte em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

Considerando que a paralisação tem afetado diversos setores da economia na circunscrição do município;

Considerando que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos, merenda escolar, afetando o transporte escolar e regular, entre outros;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas, as quais objetivam manter o estoque e garantir a correta prestação dos serviços públicos;

Considerando a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado situação de emergência pública no Município de Imbaú, Estado do Paraná, no período compreendido entre os dias 28 de maio de 2018 até o dia 1º de junho de 2018, excetuando-se os serviços considerados como essenciais, entre eles, Saúde e Limpeza Pública.